



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

---

## **CONTRATO Nº.035/2024**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a **SENHORA THALITA PEDROSO DA LUZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 54.819.368-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 480.194.608-96, com sede na Chácara São Benedito s/nº – CEP 18.705-080 – Avaré – SP, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 003/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 16.049,32 (DEZESSEIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | PERIODICIDADE DE ENTREGA | PREÇO DE AQUISIÇÃO                    |              |
|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------|
|         |         |            |                          | PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA) | PREÇO TOTAL  |
| BANANA  | KG      | 2.666      | SEMANAL                  | R\$6,02                               | R\$16.049,32 |



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

|                         |  |  |  |  |              |
|-------------------------|--|--|--|--|--------------|
| NANICA                  |  |  |  |  |              |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |  |  |  |  | R\$16.049,32 |

## **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 068;  
FICHA 094;  
FICHA 099;  
FICHA 138;  
FICHA 145;  
FICHA 151;  
FICHA 152;  
FICHA 153;  
FICHA 154;  
FICHA 155;  
FICHA 156;  
FICHA 157;  
FICHA 158;  
FICHA 159;  
FICHA 160;  
FICHA 161;  
FICHA 162;  
FICHA 201.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

---

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c- Fiscalizar a execução do contrato;
- d- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Nutricionista, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo **CONTRATANTE** ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a- Por acordo entre as partes;



# **Prefeitura Municipal de Iaras**

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

- b- Pela inobservância de qualquer de suas condições;  
c- Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

**IARAS, 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**MUNICÍPIO DE IARAS  
MARCOS JOSÉ ROSA  
CONTRATANTE**

**SENHORA THALITA PEDROSO DA LUZ  
CONTRATADO(A)**

## **TESTEMUNHAS:**

**JAQUELINE A. DUARTE VITOR  
ASSESSORA DE SECRETÁRIO  
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP  
CPF Nº 387.342.078-30**

**DANIELE CAMARGO ALVES  
ASSESSORA ESPECIAL DE  
POLÍTICAS PÚBLICAS  
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP  
CPF Nº 350.026.418-22**



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS**

**CONTRATADA: SENHORA THALITA PEDROSO DA LUZ**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2024**

**OBJETO:** contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 003/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# **Prefeitura Municipal de Iaras**

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**IARAS, 16 DE AGOSTO DE 2024.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo(a) contratado(a):**

Nome: **THALITA PEDROSO DA LUZ**

Cargo: Agricultora Familiar

CPF: 480.194.608-96

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

-----

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS**

**CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00**

**CONTRATADA: SENHORA THALITA PEDROSO DA LUZ**

**CPF Nº: 480.194.608-96**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 035/2023**

**DATA DA ASSINATURA: IARAS, 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 003/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR (R\$):** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$ 16.049,32 (DEZESSEIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**IARAS, 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**MARCOS JOSÉ ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**

E-mail: [pmiaras@hotmail.com](mailto:pmiaras@hotmail.com)



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IARAS**

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| Nome:              | MARCOS JOSÉ ROSA        |
| Cargo:             | Prefeito Municipal      |
| CPF:               | 190.948.948-40          |
| Período de gestão: | 01/01/2021 a 31/12/2024 |

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**IARAS, 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**MARCOS JOSÉ ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00